



DIGITALIZADO
M. M. K. DIGITALIZAÇÕES
TEL. (98) 997497355



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0199/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP 008/2022 - Contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Administração de Chapadinhá - MA.**

Chapadinhá - MA, 16 de Janeiro de 2024.



Chapadinho - MA, 17 de Janeiro de 2024

À sua Senhoria a Senhora
MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA
Proprietária da Empresa: MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinho/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação e acréscimo do Contrato n.º 030/2023 - PP n.º 008/2022

Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere, contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 030/2023 – PP 00/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 06(seis)meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração
Avenida Presidente Vargas nº310- Centro- Chapadinho/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

Chapadinha/MA, 18 de Janeiro de 2024

À
Secretaria Municipal Administração
Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro
Chapadinha - MA

At.: Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 030/2023 – PP nº 008/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 030/2023 – PP - nº 008/2022, por mais 12(doze) meses

Outrossim, estamos encaminharemos nossos documentos constituintes e legais, documentos habilitatórios relativos ao Processo licitatório de origem nº 3867/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, até o aditamento.

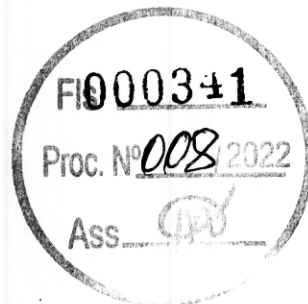
Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Mayara Shirlei da Silva e Silva
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ:20.969.755/0001-06



Chapadinho - MA, 19 de Janeiro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



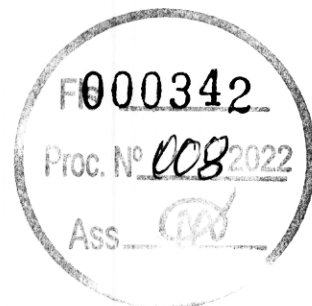
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3867/2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

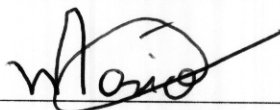
À
Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12(doze) meses do Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022 - para contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinda/MA A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria. Exercício 2024

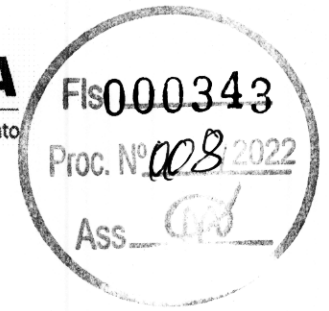
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinda – MA, 22 de Janeiro de 2024



Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinda
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadina - MA, 23 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadina - MA

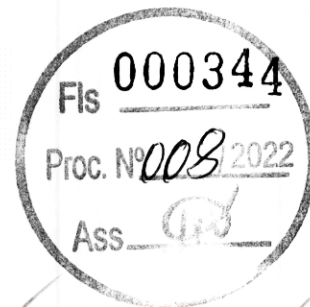
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 030/2023 – PP- 008/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 030/2023 – PP- 008/2022, da Empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao que estabelecem art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 26 de Janeiro de 2025

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de lavagem de máquinas pesadas de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

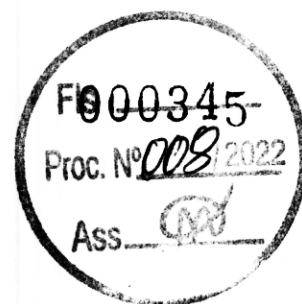
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária Aditivo de Quantidade pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **3867/2022**, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

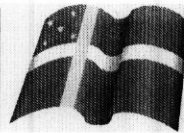
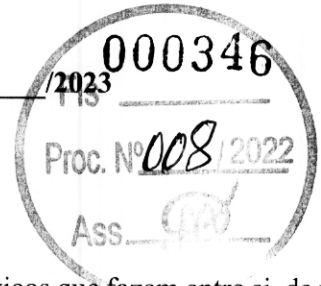
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho – MA, 25 de Janeiro de 2024.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____/2023

Processo Administrativo: _____/202
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF n° _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato n° _____/20 para os contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, decorrente Dispensa de Licitação n° _____/20, oriunda do **processo Administrativo n° _____/20**, nos termos da art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ____ (____) dias, para Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ____ (____) dias ao **Contrato n° _____/20**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato n° _____/20**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

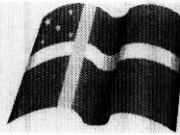
4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

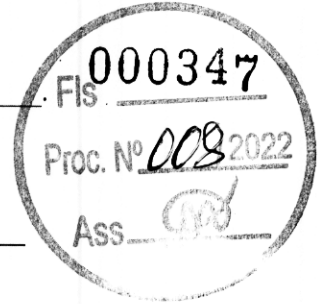
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, ____ de ____ de 20 ____



SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CNPJ(MF): _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

CPF: _____

Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

CPF Nº _____

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 0199.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato n 032/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MAYARA SHILEI SILVA E SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Administração de Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Administração o Sr^a Vânia Duarte Mota Souza, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentária, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

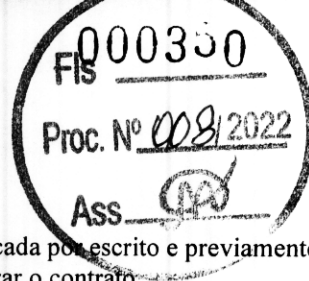
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:



§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 030/2023 – Pregão nº 008/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

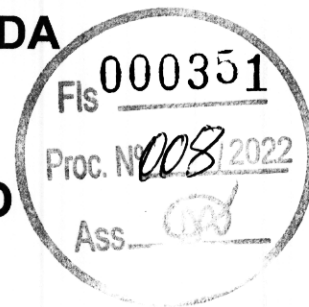
Chapadinho, 26 de janeiro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034142/24

Data da

26/01/2024 10:49:37

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

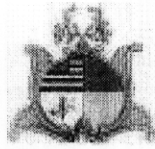
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.

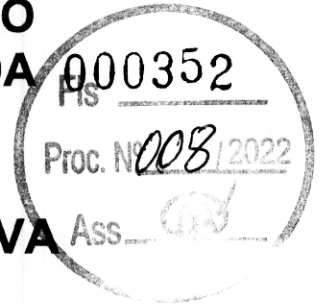
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007294/24

Data da

26/01/2024 10:50:22

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.

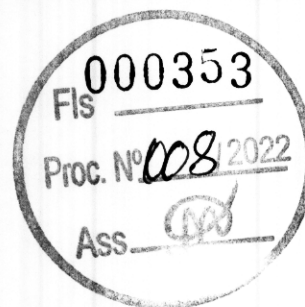
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.565.364/0001-02
Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
Endereço: AVENIDA GUSTAVO BARBOSA 565 LETRA B / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024011301482716880166

Informação obtida em 26/01/2024 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

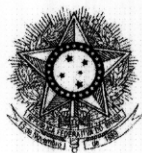
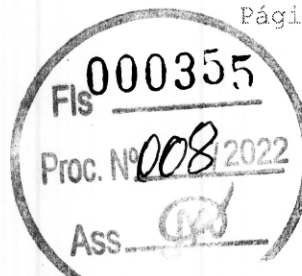
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:31 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **2399.456F.DE82.EF86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Certidão nº: 6088906/2024
Expedição: 26/01/2024, às 10:51:08
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, representada pelo Sr^a Mayara Shirlei da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP Nº 008/2022

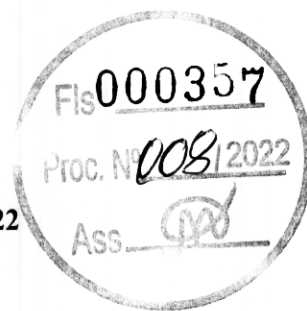
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 26 de Janeiro de de 2024

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP n.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0199/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.3867.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinho/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato será prorrogado para mais 12(doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 26 de Janeiro de 2024

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Mayara Shirlei da Silva e Silva
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CNPJ: 20.969.755/0001-06

Mayara Shirlei da Silva e Silva
Representante legal da empresa
CONTRATADO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª.** Mayara Shirlei da Silva e Silva.

Chapadinho/MA, 26 de Janeiro de 2024

Vania Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração.
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 00360

CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 008/2022

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3306 - PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

numa área total de 2000m² (0,2 ha), Perímetro de 180 metros. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: O expropriante pagará, o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a título de INDENIZAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12. - Secretaria Municipal de Educação; 02.12.01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0016.215.000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE; 4.4.90.61.00 - Aquisição de imóvel. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Processo Administrativo Nº 0748/2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.153/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 33.90.30.00 Material de Consumo. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2055.0000 CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: Até 23/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretária Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª. Mayara Shirlei da Silva e Silva. Chapadinha/MA, 26 de Janeiro de 2024 Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 003/2024 - SAÚDE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 - DL Nº 015/2024 - EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 128/2024 - DL Nº 015/2024. Processo Administrativo Nº 0331/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 015/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: R VIEIRA MEIRELES - ME, CNPJ. nº 41.625.260/0001-30 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 30.730,00 (trinta mil setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2024 à 27 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 27 de Fevereiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.03.04 17:59:02-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3345 - PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 - P.P Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 3867/2022 - cujo objeto é: Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de fevereiro de 2023, na página 06, edição N.º 3044. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 52.228,60 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

